



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



LOTE 9- MEDICAMENTOS GASTROINTESTINAIS				
1	DOMPERIDONA	514502401135317	1 MG/ML SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML	100
2	CIMETIDINA	528528006111117	200 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 600	10
3	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA	537100103139113	4 MG/ML SOL OR CX 96 FRAS PLAS OPC GOT X 10 ML	8
4	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO	503421060024403	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	20
5	CLORIDRATO DE RANITIDINA	542018120005106	15 MG / ML XPE CX 70 FR PLAS AMB X 120 ML + 70 CP MED	15
6	CLORIDRATO DE RANITIDINA	525115050025206	150MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300	60
7	DOMPERIDONA	514502403111318	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	50
8	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	576720040062217	230 MG COM MAST CT BL AL PLAS PVC TRANS X 50	6
9	OMEPRAZOL	533020040069807	20 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 98	400
10	SULFATO DE MAGNÉSIO	597221070000417	(0,436 + 0,367 + 0,1765) G/G PO EFEV OR CT 60 ENV AL PLAS PE X 5 G	40
LOTE 10- OUTROS				
1	ALENDRONATO DE SÓDIO;COLECALCIFEROL	525503502119315	70 MG/5600 UI COM CT BL AL AL X 4	30
2	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	528519110161507	5 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15	80
3	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	506702901165117	2% GEL TOP CT BG AL X 30 G + APLIC	1200
4	DICLOFENACO SÓDICO	503421020023106	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	40
5	DIMETICONA	517607402136418	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	1.500
6	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL	533006702171414	5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 5 ML	20
7	SIMETICONA	537114080011906	75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC X 15 ML	600
LOTE 11- ANALGESICOS E ANTIPIRRÉTICOS				
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	506420100042707	500 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100 (EMB MULT)	6
2	DIPIRONA	525101304118418	500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	250
3	DÍPIRONA MONOIDRATADA	552920010102317	500 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB GOT X 10 ML	3.000
4	IBUPROFENO	520714060091103	300 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20	800
5	IBUPROFENO	533500302111417	600 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 20	2000
6	IBUPROFENO	520731002136114	50 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 30 ML	2000
7	NIMESULIDA	508013602133118	50 MG/ML SUS OR CT FR GOT PLAS OPC X 15 ML	500
8	PARACETAMOL	503420070019507	200 MG/ML SOL OR CT 50 FR GOT PLAS OPC X 15 ML	100
9	PARACETAMOL	517620080025507	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB MULT)	100
10	PARACETAMOL	572921040000307	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 200 (EMB MULT)	600

LOTE 12 DIVERSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	DOMPERIDONA 10MG – CX C/30 CPR	Caixas	240
2	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML	Frascos	800
3	ERITROMICINA, ESTEARATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG CX. C/500 CPR	Unidades	1500
4	ESPIRAMICINA 500MG – COMPRIMIDO	Unidades	600
5	FENITOÍNA SÓDICA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML	Frascos	60
6	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG CX. C/500 CPR	COMPR.	120.000
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG – COMPRIMIDO	Unidades	300
8	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E MAGNÉSIO SUSP 35,6MG + 37MG, FRASCO COM 100 ML	Frascos	100
9	ITRACONAZOL 10MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 150ML	Unidades	300
10	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	Unidades	12000
11	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX. C/30 CPR	Comprimidos	14400
12	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL	Unidades	600
13	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG - COMPRIMIDO	Unidades	300
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG CPR	Comprimidos	1.200
15	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML C/60 ML	Frascos	1500
16	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML, FR 60 ML	Frascos	1000
17	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE AEROSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG)	Frascos	360
18	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSOL 250 µG DOSE	Frascos	150
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG – COMPRIMIDO	Unidades	96.000
20	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG CX. C/20	Caixas	200
21	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	Unidades	800
22	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG - COMPRIMIDO	Unidades	600
23	CLARITROMICINA 250MG – COMPRIMIDO	Unidades	500
24	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	Unidades	500
25	CLORANFENICOL CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG CX. C/200 CPR	Comprimidos	500
26	CLORANFENICOL COLÍRIO – 10ML	Unidades	20
27	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL – 45ML	Unidades	120
28	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	Unidades	400
29	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100µG CX. C/30 CPR	Caixas	100
30	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25µG CX. C/30 CPR	Comprimidos	2000
31	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50µG CX. C/30 CPR	Comprimidos	2000
32	N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA COMP. CX. C/20 CPR	Caixas	600
33	N-BUTILESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	Frascos	1500
34	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG – CX C/20 CPR	Caixas	600
35	N-BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG/ML – GOTAS – 20ML	Frascos	600
36	Acetato De Betametasona + Fosfato Dissodico De Betametasona	ampolas	600
37	Acetato De Medroxiprogesterona 150 Mg	ampolas	260
38	Ácido Valpróico 500mg comprimidos	Comprimidos	28800
43	NIFEDIPINA COMP.RET 20 MG CX. C/400 CPR	comp	2400
44	ÓLEO MINERAL FRASCOS 100ML	Frascos	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



45	PASTA DÁGUA (FN) PASTA 120G	unid	40
46	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	envelopes	2000
47	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100µG DOSE	Frascos	120
48	SALBUTAMOL, SULFATO DE SOLUÇÃO INALANTE 6 MG/ML (EQUIVALENTE A 5MG	Frascos	120
49	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SUSPENSÃO	Frascos	480

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.
- 7.2** O adjudicatário será convocado a assinar ata de registros de preços, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 7.3** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.4** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 7.5** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 7.6** A assinatura da ata de registros de preços e contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 7.7** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.8** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 7.9** O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

## 8. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1** Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Baianópolis/BA – Bahia, na Casa de Saúde Senhor do Bonfim, situado na Praça Municipal, nº 6, centro, Baianópolis/BA.
- 8.2** O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.3** O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;



- 8.4** A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 8.5** O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de desempenho/contrato e da Autorização de Fornecimento;
- 8.6** O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8.7** Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;
- 8.8** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;
- 8.9** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 8.10** Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.
- 8.11** Os produtos deverão ser de boa qualidade, com registro na ANVISA para medicamentos, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente

## 9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 9.1** É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA – BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.
- 9.3** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.4** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

## 11. SANÇÕES

**11.1** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS/BA e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) – Não assinar o contrato;
- b) – Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) – Apresentar documentação falsa;
- d) – Causar o atraso na execução do objeto; V – não mantiver a proposta;



- e) – Falhar na execução do contrato; VII – fraudar a execução do contrato; VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- f) – Declarar informações falsas; e
- g) – Cometer fraude fiscal.

**11.2** Para os fins da Subcondição 19. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

12.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.2** Fica reservado à Administração o direito de:

- a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para sua abertura, mantidas as demais condições.

**13.3** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**13.4** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo o Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.5** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**13.6** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

**13.7** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

**13.8** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o (a) Pregoeiro (a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.9** O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**13.10** A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**13.11** As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Baianópolis/BA.

- 13.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 13.13** Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

Doralina Pereira da Silva  
SECRETÁRIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por Intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2023, sob pena das Sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

- a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**
- b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;
- c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensão de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.
- e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(Nome e número da identidade)

**OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS  
CNPJ 13.654.413/0001-31  
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, O Município de Baianópolis-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.413/0001-31, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Exmª. Sra. JANDIRA SOARES DA SILVA XAVIER, Brasileira, inscrito no CPF sob nº 600.529.455-53, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (função), portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_ no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual futura aquisição de medicamentos e suprimentos, destinados atenção básica de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Baianópolis-Bahia, de acordo as especificações no Termo de Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços vencedora apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2023:

Item	Unid	Quant.	Descrição do Produto	Marca	VALORES	
					Unit	total
<b>TOTAL</b>						

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A critério da Prefeitura Municipal de Baianópolis, Secretaria de M de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata..

3.1.1 A partir da assinatura da Ata, obrigando-se o COMPROMITENTE a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº XXX/2023;

3.1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover as aquisições dos produtos de acordo com suas necessidades.

3.1.3 A Prefeitura Municipal de Baianópolis, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os produtos pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Baianópolis, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após



negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor ou igual que o obtido em referida licitação

3.1.5 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Baianópolis, mediante anuência do Coordenador de Compras do município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, no Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488 de 2018

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS (ÓRGÃO GERENCIADOR)**

5.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

5.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades

5.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5.7 Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer produto(s) a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO:**

6.1. Fornecer os Produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º XXX/2023.

6.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

6.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

6.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º XXX/2023.

6.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do(s) produto(s) a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata

6.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

6.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade, com registro na ANVISA para medicamentos, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Baianópolis, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**7.3.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**7.4.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

**7.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

**7.6.** As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea — "D" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.2.** Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Baianópolis por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e



comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

09.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados pelo Município de Baianópolis, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os produtos deverão ser de boa qualidade, com registro na ANVISA para medicamentos, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

11.2 A critério do Órgão gestor, o objeto poderá ser entregue, diretamente no local indicado conforme anexo I, sendo na **SEDE DO MUNICÍPIO**, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA**;

11.3 O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 48 (quarenta e oito), após autorização de fornecimento emitidas pelo Coordenador de compras;

11.4 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

11.5 Receber somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11.6 Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega ou instalação.

11.7 Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;



b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de BAIANÓPOLIS/BA, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**13.2** E assim por estarem justas e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal

**MUNICÍPIO DE BAIANÓPOLIS**

Jandira Soares da Silva Xavier

Prefeita de Baianópolis



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2023

PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2023

Processo Adm. Nº \_\_/2023

O Município de Baianópolis-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.413/0001-31, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, Exmª. Sra. JANDIRA SOARES DA SILVA XAVIER, Brasileira, inscrito no CPF sob nº 600.529.455-53, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica, \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado n \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si acertado, na forma de direito, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO \_\_/2023** conforme consta do Processo administrativo nº \_\_/202, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e suprimentos, destinados atenção básica de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde do Município de Baianópolis-Bahia,, de acordo as especificações no Termo de Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

A) O presente contrato tem o valor global de R\$.....(xxxxxxxxx), com fornecimento de acordo com a necessidade da contratante, e conforme proposta da fornecedora, que faz parte integrante deste instrumento:

B) Forma de pagamento: pagamento conforme a quantidade de itens fornecido, apurados em NFS-e, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços,

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE**

O presente contrato derivado desta licitação terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo, o contrato, ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser observado com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá à Prefeitura Municipal de BAIANÓPOLIS/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do -----, matrícula-----, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As Obrigações da contratada além das dispostas no anexo I do termo de referência e ata de registro de preços, que faz parte integrante deste instrumento são:

- a) - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) -- A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução instalação e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- c)- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e